



EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS - PPGTP, NÍVEL MESTRADO, ÁREA DE AVALIAÇÃO DE QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), CAMPUS PATO BRANCO, TURMA 2026.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Diretor-Geral do Campus Pato Branco da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), **Campus** Pato Branco, por meio da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos (PPGTP), torna público que estão abertas as inscrições no PPGTP para o segundo semestre de 2025, nível Mestrado.
- 1.2. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos (PPGTP) tem por objetivo promover o aprimoramento científico, visando à formação de pesquisadores e profissionais qualificados a realizar estudos que contribuam para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e avaliação sistemática de processos e produtos atendendo as necessidades regionais. A partir da Avaliação Quadrienal da CAPES (2021-2024), o Programa integra a Área de Avaliação da Química, antes Engenharias II, e passará a denominar-se Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica (PPGQT).
- 1.3. De acordo com organização das Áreas de Conhecimentos da CAPES que apresentam hierarquia em quatro níveis, o PPGTP está inserido na: (1) **Grande Área** de QUÍMICA e (2) **Área de Avaliação** de QUÍMICA.
- 1.4. Este Edital está de acordo com a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, estabelecida pela Resolução COPPG/UTFPR Nº 68, de 22 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa PROPPG/UTFPR nº 21, de 26 de julho de 2022.
- 1.5. No âmbito deste Edital, são consideradas pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, e pessoas com deficiência, na forma definida no Art. 4º da Política de Ações Afirmativas da UTFPR.
- 1.6. Em observância ao disposto no Art. 5º da Política de Ações Afirmativas da UTFPR, o processo seletivo preserva os princípios de mérito acadêmico, não sendo permitido nenhum tipo de diferenciação de etapas do processo e de notas eliminatórias para os candidatos que optarem pelo acesso nas diferentes modalidades previstas neste Edital.
- 1.7. Serão disponibilizadas adaptações de provas e apoio necessário para o candidato com deficiência, desde que previamente solicitados e devidamente
- 1.8. Informações sobre o PPGTP podem ser obtidas através da [página](#) do Programa.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: QUÍMICA

- 2.1. Linhas de Pesquisa:
 - 2.1.1. Materiais Funcionais e Aplicações
 - 2.1.2. Química Biotecnológica e de Alimentos

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 11 (onze) vagas distribuídas conforme as linhas de pesquisa: 07 (sete) vagas para a Linha de Materiais Funcionais e Aplicações e 04 (quatro) vagas para a Linha de Química Biotecnológica e de Alimentos.
- 3.2. Das 11 (onze) vagas, serão destinadas 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras, sendo 01 (uma) vaga para a Linha de Desenvolvimento e Processamento de Materiais, 01 (uma) vagas para a Linha de Química Biotecnológica e de Alimentos.
- 3.3. Das 11 (onze) vagas, serão destinadas 09 (nove) vagas para ampla concorrência, sendo 06 (seis.) vaga para a Linha de Materiais Funcionais e Aplicações, 03 (três) vagas para a Linha de Química Biotecnológica e de Alimentos.
- 3.4. Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para pessoas indígenas, desde que haja candidato(a) inscrito(a) para esta modalidade de vaga. O(a) candidato(a) deverá indicar a linha de pesquisa que deseja concorrer.
- 3.5. Será ofertadas 01 (uma) vaga adicional para pessoas com deficiência, desde que haja candidato(a) inscrito(a) para esta modalidade de vaga. O(a) candidato(a) deverá indicar a linha de pesquisa que deseja concorrer.
- 3.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a pessoas autodeclaradas negras em uma Linha de Pesquisa, as vagas remanescentes serão remanejadas para ampla concorrência nesta Linha de Pesquisa.
- 3.7. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas à ampla concorrência em uma Linha de Pesquisa, as vagas remanescentes serão remanejadas para pessoas autodeclaradas negras nesta Linha de Pesquisa.
- 3.8. Vagas não preenchidas em determinada linha de pesquisa poderão ser remanejadas, a critério do colegiado do PPGTP.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data (2025)
Inscrição e envio da documentação exigida	15/10 a 15/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas	19/11/2025
Recurso ao edital de inscrições homologadas	até 21/11/2025
Resultado dos recursos	24/11/2025
Divulgação do cronograma de Análise dos Currículos	24/11/2025
Análise dos Currículos	25 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2025
Recurso ao resultado preliminar	até 09/12/2025
Publicação do Resultado Final	18/12/2025
Envio da documentação exigida para matrícula	10 a 16/02/2026
Data Provável para Matrícula	02 a 05/03/2026
Apresentação dos documentos originais	até 31/03/2026

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Período de inscrições: **15/10/2026 a 15/11/2026**, até as 23h59min, em https://sistemas2.utfpr.edu.br/dpls/sistema/acad05/mpinscricaoopg.inicio?p_unidcodnr=5&p_curscodnr=212&p_cursoanonr=2026
- 5.2. O processo de inscrição envolve a leitura e a interpretação do Edital 03/2025.
- 5.3. Preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico https://sistemas2.utfpr.edu.br/dpls/sistema/acad05/mpinscricaoopg.inicio?p_unidcodnr=5&p_curscodnr=212&p_cursoanonr=2026
- 5.3.1. Na etapa 1 do formulário, selecionar:
 - a) Programa (Curso): PPGTP (Mestrado)
 - b) Ano de início do curso: 2026.
 - c) Área de Concentração: Química
- 5.3.2. Linha de Pesquisa: Materiais Funcionais e Aplicações, Linha de Química Biotecnológica e de Alimentos (item 5.6).
- Obs1.:** Mudança da linha escolhida pelo(a) candidato(a) no decorrer do curso será permitida apenas com avaliação e aprovação do Colegiado.
- 5.3.3. Na etapa 2 do formulário, preencher:
 - a) Dados da graduação.
 - b) Dados da pós-graduação (opcional).
 - c) Baixar o Anexo A disponível junto a este Edital.
 - d) Editar o modelo com seus dados, conforme item 6.4 e Anexo A.
 - e) Salvar o modelo editado em formato .PDF, contendo o nome e sobrenome do(a) candidato(a) como nome do arquivo, ex.: Joao_Silva.pdf.
 - f) Fazer o **upload** do arquivo (ARQUIVO ÚNICO).
 - g) Dados de conhecimento de língua estrangeira.

Obs1.: ATENÇÃO a esse envio, pois será possível prosseguir com o preenchimento e envio do formulário mesmo se não houver arquivo anexado. Porém, a inscrição será homologada apenas se o arquivo for enviado de maneira correta.

Obs2.: Apenas um arquivo poderá ser anexado, com tamanho máximo de 10MB. Ao anexá-lo, aguarde aparecer a frase "Um anexo está pronto para ser enviado", e no formulário deverá aparecer "Arquivo anexado: xxxx".

- 5.3.4. Na etapa 3 do formulário, preencher:
- a) Vínculo profissional.
 - b) Dados socioeconômicos.
- 5.3.5. Na etapa 4 do formulário, preencher:
- a) Dados Pessoais (tenha em mãos todos os documentos pessoais).
 - b) Inscrição do(a) candidato(a).
 - c) Cadastro: gerar ficha de inscrição.
- 5.4. O PPGTP não se responsabiliza por quaisquer problemas que impeçam a realização da inscrição até às 23h59min do dia 15/11/2025.
- 5.5. É possível enviar apenas 01 (uma) inscrição por candidato(a). Depois de enviada não é possível alterá-la. Caso seja preciso alterar, é necessário solicitar através do *e-mail* csppgtp-pb@utfpr.edu.br a exclusão da inscrição, para então, refazê-la.
- 5.6. Na Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) deve indicar **obrigatoriamente** a Linha de Pesquisa pretendida ([link](#)).
- 5.7. A definição final do Professor Orientador é de responsabilidade do Colegiado do PPGTP, que levará em conta as indicações feitas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não está restrita a elas.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições por outros meios que não os mencionados no item 5.3 e/ou faltando documentos. Também é vedada a inscrição extemporânea, bem como anexação de documentos após a efetivação da inscrição.
- 5.9. Serão admitidos, para inscrição, preferencialmente portadores de diploma dos cursos de Graduação Plena em Química, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia Ambiental, Agronomia, Tecnologias, Bioquímica e Farmácia e áreas afins, reconhecidos oficialmente, respeitando-se as demais normas vigentes na UTFPR. Serão admitidos candidatos com outras formações, desde que estas estejam relacionadas a uma das linhas de pesquisa do PPGTP.
- 5.10. Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) atesta estar ciente e de acordo com as condições constantes no presente edital.
- 5.11. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no processo de inscrição, dispondo o Programa do direito de excluir do processo seletivo aquele que não apresentar documentação completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos será realizado pela Comissão de Seleção.
- 6.2. O processo de seleção possui caráter classificatório e será realizado por meio de Análise do Currículo documentado.
- 6.3. O currículo será valorado de acordo com o disposto no Anexo A, que deve ser anexado e documentado conforme solicitado no item 6.4.
- 6.4. O Currículo Lattes completo deve vir acompanhado de documentação, a qual **DEVE** ser anexada na plataforma de inscrição em arquivo único, no formato PDF e com tamanho máximo de até 10MB, contendo cópias documentais conforme sequência apresentada a seguir:
- a) diploma de graduação plena, ou no caso de candidatos(as) concluintes do curso de graduação no ano letivo de 2025, a Declaração de Provável Concluinte/Formando no segundo semestre de 2025, emitida pela IES de origem;
 - b) histórico escolar do curso de graduação;
 - c) os(as) portadores(as) de títulos de graduação plena obtidos no exterior deverão apresentar também o documento de reconhecimento dos mesmos, termo de acordo ou tratado internacional;
 - d) documentação comprobatória para os itens do ANEXO A;
 - e) anexo A preenchido com as informações solicitadas.
- 6.5. As páginas devem ser numeradas na ordem em que são apresentadas na tabela do anexo A, ou seja, é necessário anotar a página correspondente ao comprovante apresentado, e também o item ao qual corresponde.
- 6.6. Informações contidas no currículo não acompanhadas de documentos comprobatórios não serão pontuadas.
- 6.7. Só serão pontuadas publicações e experiência profissional dos últimos **5 anos**.
- 6.8. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar o Anexo A preenchido, e com as páginas numeradas nos documentos comprobatórios.
- 6.9. A análise do Currículo será realizada por banca examinadora de cada linha de Pesquisa, através de plataforma virtual, a ser divulgada junto ao cronograma até 24/11/2025.
- 6.10. A ausência do(a) candidato(a) nesta etapa não o(a) desclassifica do processo de seleção (sendo opcional).
- 6.11. Documentos adicionais para inscrição de pessoa negra, indígena ou com deficiência. Além dos demais documentos, que são exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as), aquele(a) candidato(a) que optar pela inscrição específica, como pessoa autodeclarada negra, ou como pessoa indígena, ou como pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente enviar documentação adicional, em separado.
- 6.12. A documentação adicional de inscrição deve ser enviada como arquivos digitais ou como documentos digitalizados, na forma de anexo, por e-mail para ppgtp-pb@utfpr.edu.br
- 6.13. Apenas a documentação adicional de inscrição deve ser enviada por e-mail. Os demais documentos devem ser enviados no processo de envio da inscrição pela página/formulário na Internet, conforme especificado no item 6.4.
- 6.14. A documentação adicional é específica, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).
- 6.15. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas previstas para pessoas autodeclaradas negras deverá enviar autodeclaração (documentação adicional) em que se enquadra nesta modalidade, conforme procedimento indicado no item 6.12.
- 6.16. Uma comissão institucional definida para heteroidentificação racial fará a análise e o deferimento ou o indeferimento das autodeclarações de que trata o item 6.16.
- 6.17. O(a) candidato(a) que concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência deve enviar a seguinte documentação adicional, que passará por análise de comissão institucional, conforme procedimento indicado no item 6.12:
- I - atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses ou laudo de deficiência permanente, assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico, relatando as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
 - II - para candidato(a) com deficiência auditiva: exame de audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
 - III - para candidato(a) com deficiência visual: exame oftalmológico em que conste a deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A classificação no processo seletivo será obtida mediante cálculo da nota final do candidato, atribuindo-se a pontuação abaixo conforme 7.3.
- 7.2. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota, na seguinte ordem:
- a) maior valor de Pontuação de Publicação (PP);
 - b) maior valor de Experiência Profissional (EP);
 - c) maior valor de Coeficiente de Rendimento (CR).
- 7.3. Cálculo para pontuação:
- 7.3.1. Na avaliação do desempenho global dos candidatos, serão considerados os seguintes parâmetros:
- a) O coeficiente de rendimento da graduação - CRg;
 - b) O coeficiente de rendimento no PPGTP, se houver - Crp;
 - c) O coeficiente de rendimento normalizado - CRn ;
 - d) O número de créditos cumpridos no PPGTP - NC;
 - e) A pontuação de publicações - PP;
 - f) A pontuação de experiência profissional - EP.
- 7.3.2. Para os ingressantes, o coeficiente de rendimento (CR) considerado será o CRg.
- 7.3.3. Para os candidatos que cumpriram créditos no PPGTP, o CR considerado será: $CRn = (CRg + Crp * NC / 18) / 2$, se $CRn > CRg$ CRg, se $CRn \leq CRg$.
- 7.3.4. O CR, PP e EP serão necessariamente escalados de 0 a 1, garantindo que os diferentes quesitos sejam corretamente ponderados.
- 7.3.5. Históricos de graduação que contenham um coeficiente de rendimento utilizando conceitos ou em qualquer outra escala ou que não apresentem coeficiente de rendimento, serão convertidos pela comissão de seleção de bolsas, que utilizará os regulamentos internos da PROGRAD e PROPPG para efetuar estas conversões utilizando o [Regulamento da Organização Didática Pedagógica](#) e o [Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu](#), Art. 50.
- 7.3.6. A pontuação de publicações (PP) será calculada para todos o(a)s candidato(a)s e então normalizada a unidade, isto é, será dividida pelo maior valor PP obtido por um candidato.
- 7.3.7. A pontuação de experiência profissional (EP) será calculada para todos os candidatos e então normalizada a unidade, isto é, será dividida pelo maior valor EP obtido por um candidato.
- 7.3.8. As pontuações PP e EP serão calculadas de acordo com o anexo A desta resolução.
- 7.3.9. A pontuação final PFA de cada aluno é obtida pela soma: $PFA = CR + PP + EP$.
- 7.4. A classificação de todos os candidatos será feita de acordo com a ordem decrescente do número de pontos obtidos, com arredondamento na casa dos centésimos.
- 7.4.1. Ressalta-se que a fórmula de cálculo da pontuação final (item 7.3.9) constitui o único critério de classificação dos candidatos, não sendo admitida qualquer forma alternativa de avaliação ou ordenamento
- 7.5. Na divulgação final do resultado do processo seletivo constará o nome de todos os classificados, em ordem decrescente de classificação de acordo com a nota final.
- 7.6. O resultado final do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos será homologado pelo Colegiado do PPGTP e divulgado na [página](#) do Programa.
- 7.7. Perderá o direito à vaga o candidato que: (a) não efetuar sua matrícula no Programa na data estabelecida; (b) não tiver concluído o curso de graduação até o primeiro semestre

letivo de 2025 e não apresentar fotocópia autenticada do diploma de graduação plena ou de documento equivalente (declaração de formado onde conste a data de colação de grau, anterior à matrícula no PPGTP, e que está aguardando os trâmites de emissão de diploma) no ato da matrícula.

8. DA MATRÍCULA
- 8.1. Candidatos(as) indígenas ou pessoas com deficiência poderão ser convocadas a comparecerem perante as comissões destinadas à averiguação da situação declarada.

8.1.1. O não comparecimento em caso de convocação pela comissão, ou a não apresentação da documentação necessária (ver item sobre Documentação **ADICIONAL**), ou a negativa da comissão, implicará a perda da vaga e demais implicações legais cabíveis.

8.2. Para requerer matrícula, todo(a) candidato(a) classificado(a) terá que enviar em um único e-mail os documentos solicitados nos itens 8.3, 8.4 e/ou 8.5, em período a ser divulgado oportunamente, da seguinte forma:

8.2.1. Cada documento deve ser enviado em arquivo individual, no formato PDF/A, legível, para o e-mail secretariastricto-ph@utfpr.edu.br.

8.2.2. O assunto do e-mail deverá ser: Matrícula seguido do nome do curso Mestrado e do Programa (PPGTP) e do nome completo do candidato. Ex: Matrícula_Mestrado_PPGTP_Nome_Sobrenome;

8.2.3. Antes de anexar ao e-mail, cada arquivo deverá ser renomeado com o nome do documento e do candidato. Ex: RG_Nome_Sobrenome; CPF_Nome_Sobrenome.

8.3. Em atendimento a Instrução Normativa PROPPG/UTFPR n.º 41, de 12 de agosto de 2024 o(a) candidato(a) terá que apresentar os seguintes documentos para matrícula:

8.3.1. Candidato(a) ao curso de **Mestrado** terá que apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade oficial válido e com foto;

II - Cadastro de Pessoas Física — CPF (ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo sítio da Receita Federal);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Diploma de curso de Graduação (anverso e verso), ou declaração de Conclusão de Curso assinada pelo representante IES de Graduação;

V - A declaração de conclusão do curso de Graduação é aceita para a matrícula, porém é necessária a apresentação do Diploma em até 1 (um) ano após a matrícula no curso. O discente será desligado do curso se não apresentar a documentação obrigatória;

VI - Histórico escolar do curso de Graduação com informação de Coeficiente de Rendimento ou equivalente

8.4. Candidato(a) estrangeiro(a) tem que apresentar os documentos descritos nos itens anteriores (5.3.1 e 5.3.2), com as seguintes variações:

I - Documento de identificação estrangeiro;

II - Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), contendo o número do Registro Nacional Migratório (RNM), ou da antiga Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), contendo o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

III - Diploma de Graduação, reconhecido no Brasil, ou com o selo consular da Embaixada Brasileira no verso, ou com o selo de Apostilamento de Haia;

IV - Diploma de Mestrado, reconhecido no Brasil, ou com o selo consular da Embaixada Brasileira no verso, ou com o selo de Apostilamento de Haia, para candidatura ao Doutorado;

V - Passaporte com visto atualizado, para turmas realizadas no Brasil.
- Parágrafo único: A documentação de candidatos estrangeiros pode ser aceita nos idiomas: Inglês, Francês e Espanhol. Documentos estrangeiros em outros idiomas devem ser apresentados com tradução juramentada.
- 8.5. Os documentos passarão por autenticação administrativa da seguinte forma:
- Remota:
- 8.5.1. **E-mail:** Ao enviar o e-mail com os documentos solicitados, o candidato pode optar por enviá-los com a autenticação eletrônica emitida em tabelionato de notas, ficando dispensado das autenticações previstas nos itens (5.5.2 e 5.5.3)
- OU
- 8.5.2. **Via Correios:** Enviar cópias impressas com autenticação tradicional em Cartório para o seguinte endereço:
- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PATO BRANCO

Secretaria *Stricto Sensu*

Documentos de matrícula PPGTP

Via do Conhecimento, km 1 - **Caixa Postal 571**

CEP: 85503-390

Pato Branco - Paraná - Brasil
- OU
- Autenticação de forma presencial:
- 8.5.3. Apresentar na Secretaria *Stricto Sensu* - Bloco V da UTFPR Pato Branco, os documentos originais, que foram previamente enviados por e-mail, para autenticação administrativa.

8.5.3.1. Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer pessoalmente, um terceiro poderá apresentar os documentos, sem necessidade de procuração.

Parágrafo Único: Os documentos que possuam hash de validação eletrônica dentro do prazo de validade, estão dispensados de apresentação de original.

8.6. O não-requerimento de matrícula no prazo estipulado implica na perda de vaga.

8.7. Após o período de matrícula, poderão ser chamados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.
9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 9.1. As documentações, para fins de recursos, ficarão à disposição dos candidatos a partir da data da divulgação dos resultados parcial e final do processo seletivo na secretaria do Programa.

9.1.1. Os recursos deverão ser formalmente encaminhados à Coordenação do PPGTP, por meio do endereço ppgtp-ph@utfpr.edu.br, que poderá delegar sua análise à Comissão de Seleção.

9.1.2. A decisão da autoridade responsável será publicada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo dos recursos, sendo definitiva na esfera administrativa do Programa.

9.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital e nos regulamentos do PPGTP e da UTFPR, deles não podendo alegar desconhecimento.

9.3. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou no regulamento e comunicados do PPGTP.

9.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.

9.5. Para ver os regulamentos acessar a página do PPGTP: <https://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgtp-ph>.

9.6. O presente Edital será publicado na página do PPGTP <https://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgtp-ph>.

9.7. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente a Justiça Federal em Pato Branco - Seção Judiciária do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Assinam eletronicamente este edital:
- Prof. Dr. Edimir Andrade Pereira - Presidente da Comissão de Seleção e Coordenador do PPGTP
- Prof. Dr. Thiago de Oliveira Vargas - Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
- Prof. Dr. Neimar Follmann - Diretor-Geral do *Campus* Pato Branco da UTFPR
- seil
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EDIMIR ANDRADE PEREIRA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 07/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- seil
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS, DIRETOR(A)**, em (at) 07/10/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- seil
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NEIMAR FOLLMANN, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 08/10/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- Edital 03 Abertura (5259682) SEI 23064.048276/2025-96 / pg. 3



ANEXO A DO EDITAL 03/2025-PPGTP/PB

1. Critérios para a pontuação de publicações (PP) Produção de conteúdo bibliográfico e tecnológico:

Atividade	QUALIS	Pontos por ocorrência	Declarados	Página(s) em que se encontra(m) o(s) comprovante(s)	Confirmados pela comissão
1.1. Artigo publicado ou aceito* em periódico ou "proceeding", com QUALIS na área de Engenharias II	A1 a B1	7			
	B2 e B3	4			
	B4 ; B5 e C	1			
1.2. Artigo publicado em periódico científico sem QUALIS em Engenharias II	**Internacional	1			
	**Nacional	0,5			
1.3. Patente (Pedido ou Registro)		3 e 7, respectivamente			
1.4. Livro científico***		5			
1.5. Capítulo de Livro***		2			

* comprovar por meio da carta de aceite do editor-chefe ou número DOI do artigo;

**A distinção entre internacional e nacional será feita a partir do idioma da publicação;

***Necessariamente com ISBN relacionados a área do Mestrado.

Obs.: só serão aceitas publicações do período de 2021 a 2025 (últimos 5 anos).

Publicações em eventos

Atividade	Pontos por ocorrência	Declarados	Página(s) em que se encontra(m) o(s) comprovante(s)	Confirmados pela comissão
1.6. Resumo (simples ou expandido) em evento local ou regional ***	0,2			
1.7. Trabalho (completo) em evento local ou regional***	0,3			
1.8. Resumo (simples ou expandido) Nacional ou Internacional***	0,5			
1.9. Trabalho (completo) Nacional ou Internacional***	0,75			
1.10. Participação em evento local ou regional	0,3			
1.11. Participação em evento nacional ou internacional	0,5			

***Evento local ou regional: encontros, congressos, workshops e afins, sempre que organizados por instituição individual, e/ou cujo comitê possua apenas membros locais e regionais.

***Evento Nacional ou Internacional: encontros, congressos, workshops e afins, organizados por sociedades específicas de área (EX: SBQ), e (e) cujo comitê possua membros de diversas instituições, diversos estados brasileiros ou diversos países.

***Comprovar o tipo do Resumo/Trabalho - através da cópia do certificado do evento e cópia da página do evento onde indica se é resumo simples ou trabalho completo. Obs.: só serão aceitas publicações do período de 2021 a 2025 (últimos 5 anos).

2.Critérios para a pontuação de experiência profissional (EP)

Atividade	Pontos por ocorrência	Pontuação máxima por atividade	Declarados	Página(s) em que se encontra(m) o(s) comprovante(s)	Confirmados pela comissão
2.1. Monitoria*	0,5	1 ponto			
2.2. Iniciação científica/ Iniciação tecnológica*	1,0	-			
2.3. Extensão (relacionado a pesquisa - área engenharias II) *	0,8	3 pontos			
2.4. Atividade técnica - estágio não obrigatório na área de formação. *	0,5			1 ponto	
2.5. Atividade profissional de ensino.*	0,5			2 pontos	
2.6. Atividade profissional técnica na área de formação. *	1			4 pontos	
2.7. Pós-graduação - <i>Lato Sensu</i> (completa)	0,5			1 ponto	

Obs.: * pontuados por semestre (proporcional).

***Evento local ou regional: encontros, congressos, workshops e afins, sempre que organizados por instituição individual, e/ou cujo comitê possua apenas membros locais e regionais.

***Evento Nacional ou Internacional: encontros, congressos, workshops e afins, organizados por sociedades específicas de área (EX: SBQ), e (e) cujo comitê possua membros de diversas instituições, diversos estados brasileiros ou diversos países.

***Comprovar o tipo do Resumo/Trabalho - através da cópia do certificado do evento e cópia da página do evento onde indica se é resumo simples ou trabalho completo.

Obs.: só serão aceitas publicações do período de 2021 a 2025 (últimos 5 anos).

ANEXO B DO EDITAL 03/2025-PPGTP/PB

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Resolução COPPG/UTFPR Nº 68, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece reserva de vagas e procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra para se candidatar à pós- graduação stricto sensu na UTFPR.

Eu, _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____, Estado: _____, residente à: _____, nº _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe): _____, declaro sob as penas da lei, que sou (preto ou pardo) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do(a) candidato(a)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.

ANEXO B DO EDITAL 03/2025-PPGTP/PB

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós	liderança(s)	ou	Eu/Nós	representantes	do	Povo	Indígena	da	Aldeia	(se	houver)		
							localizada	na	erra	Indígena	(se	houver)	
que						é membro	reconhecido	desta	comunidade,	sendo	filho(a)	de	(nome da mãe e/ou do pai)
(pequeno	texto	que	descreva	os	vínculos	do/a	candidato/a	com	a	comunidade			
étnica)													

Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s) ou
Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

Referência: Processo nº 23064.048276/2025-96SEI nº 5259682